



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade CNEC Gravataí, com sede no município de Gravataí, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201718819		
PARECER CNE/CES Nº: 601/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718819 em 30-11-2017.

2. Da Mantida

A FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, código e-MEC nº 2184, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 849 de 11/09/2013, publicada no Diário Oficial em 12/09/2013. A IES está situada à Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos - Avenida Dr. José Loureiro da Silva, Numero: 1991 - Centro - Gravataí/RS (Sede).

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/05/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3(2017) e CI 4(2019).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida: Reconhecimento de Curso, 201901696, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

3. Da Mantenedora

A FACULDADE CNEC GRAVATAÍ - é mantida pela CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE código e-MEC nº 407, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0001-19, com sede e foro na cidade de João Pessoa. 33621384000119

Foram consultadas em 21/05/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 33.621.384/0001-19 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 22/04/2019 a 21/05/2019.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

<i>Código</i>	<i>Nome da Mantida(IES)</i>
626	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO (UNICNEC)
1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES (FACEBG)
625	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI (FACECAP)
4729	FACULDADE CENECISTA DE RIO BONITO (FACERB)
3001	FACULDADE CENECISTA DE RONDONÓPOLIS (FACER)
4005	FACULDADE CENECISTA DE SENHOR DO BONFIM (FACESB)
1655	FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS (FCSL)
1467	FACULDADE CENECISTA DE VILA VELHA (FACEVV)
1417	FACULDADE CNEC CAMPO LARGO
14383	Faculdade CNEC de Educação de Uberaba (FACEUB)
631	FACULDADE CNEC FARROUPILHA
2184	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ
1928	FACULDADE CNEC ILHA DO GOVERNADOR
1156	FACULDADE CNEC ITABORAÍ
1506	Faculdade CNEC Itajaí
1530	Faculdade CNEC Joinville
2084	FACULDADE CNEC NOVA PETRÓPOLIS
2334	FACULDADE CNEC RIO DAS OSTRAS
1231	FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO
1070	FACULDADE CNEC UNAI

4. Dos cursos ofertados

Os Cursos presenciais que eram ofertados no endereço da Mantida.

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>	<i>Ato Regulatório</i>
54552	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado		3	3	Ren. de Rec. de Curso Portaria 267 de 03/04/2017
98054	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	3	3	Ren. de Rec. de Curso Portaria 267 de 03/04/2017
104396	DIREITO	Bacharelado	4	3	2	Ren. de Rec. de Curso Portaria 267 de 03/04/2017
1205723	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	3			Autorização Portaria 490 de 26/06/2015
1199661	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4			Rec. de Curso Portaria 246 de 30/06/2016
1285471	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico				Autorização Portaria 602 de 29/10/2014
1200061	GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	4	4	5	Ren. de Rec. de Curso Portaria 916 27/12/2018
1454720	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico				Autorização Portaria 903 24/12/2018
1200060	LOGÍSTICA	Tecnológico	4			Rec. de Curso Portaria 251 de 30/06/2016
1285278	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico				Autorização Portaria 599 de 29/10/2014

56121	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	5	4	4	Ren. de Rec. de Curso Portaria 916 27/12/2018
-------	------------------------	-------------	---	---	---	--

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 12/03/2019 a 16/03/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144434.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,33
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,80
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,50
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,12
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,00

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A IES possui uma Comissão Própria de Avaliação organizada e instituída com representantes de discentes, docentes, técnicos-administrativos e sociedade civil, que buscam crescimento institucional, através da autoavaliação. A CPA comprovou que desenvolve todo o planejamento com razoável estruturação das atividades. Através de reuniões periódicas e contato constante com gestores da instituição, sensibiliza as pessoas a participar ativamente do processo de avaliação institucional. Os resultados são divulgados para comunidade acadêmica, buscando junto à gestão da IES, planejamento das melhorias identificadas pelo processo de autoavaliação.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A comissão percebe uma relação inerente entre o PDI e as políticas acadêmicas, possuindo articulação entre sua Missão, Objetivos e Metas institucionais descritas no documento com vigência entre 2018 a 2022, com práticas encontradas relativas ao ensino, iniciação à pesquisa e extensão. A IES menciona, no PDI, oito cursos de graduação e seis de pós-graduação lato sensu e indica previsão de implantação para o decorrer da sua implementação. Foram encontradas evidências

de ações, considerando a preservação da memória e do patrimônio cultural, questões étnico raciais, de diversidade e responsabilidade social. A Faculdade oferece disciplinas na modalidade a distância e o uso das TIC's como elementos intermediadores no processo ensino-aprendizagem visando atender às novas demandas de mercado no que se refere ao perfil do aluno egresso e das competências do mercado de trabalho, por meio do núcleo básico presente nos projetos pedagógico dos cursos. Destaca-se ainda o núcleo integrador como importante estratégia para trabalhar interdisciplinarmente e transversalmente várias temáticas importantes no processo de conhecimento dos discentes.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

A Comissão de Avaliação considera que a Faculdade CNEC Gravataí promove práticas exitosas em relação ao ensino, estando também em processo de consolidação de seus programas de iniciação científica (contando com bolsas e orientados por mestres e doutores) e de extensão. A política de acompanhamento de egressos busca um acompanhamento constante dos ex-alunos, inclusive incorporando ao corpo de servidores da instituição diversos egressos; há também práticas de incentivo à produção acadêmica docente e discente, embora não estejam plenamente regulamentadas, institucionalizadas e publicizadas. As políticas de comunicação da IES têm grande alcance junto à comunidade interna e externa, publicizando os relatórios de autoavaliação e avaliações externas. A CNEC Gravataí conta ainda com programas de monitoria e nivelamento que colaboram com a política de atendimento aos discentes.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

As políticas de gestão estão bem estabelecidas. O corpo docente é altamente qualificado, com 94,4% de mestres e doutores. A formação continuada de docentes/tutores e técnicos-administrativos inclui o apoio a participação em eventos e cursos de capacitação por meio da plataforma EAD da Rede CNEC e em semanas pedagógicas em cada início de semestre, e de apoio a pós-graduação e cursos stricto sensu de mestrado e doutorado. Os órgãos colegiados possuem representação de todos os setores da comunidade acadêmica e sociedade civil. O material didático para as disciplinas EAD é elaborado de acordo com a demanda dos cursos e prevê a acessibilidade comunicacional e políticas de elaboração e atualização de conteúdos. A sustentabilidade financeira não é amparada pela previsão e fortalecimento de novas fontes captadoras, sendo o recurso financeiro oriundo exclusivamente das mensalidades. O orçamento é discutido em órgão colegiado que, embora composto por todos os segmentos da comunidade, não garante a participação das instâncias gestoras capacitadas para a gestão de recursos.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

No que diz respeito à infraestrutura, a Comissão de Avaliação constatou que as instalações da IES são parcialmente adequadas, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com diversos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, espaços para atendimento discente e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e conservação. Entretanto, mesmo tendo já iniciado o processo de implantação do plano de garantia da acessibilidade, há ainda muitos espaços que não atendem plenamente as exigências legais neste quesito. A IES está em processo de construção

de um novo auditório, visto que o atual também apresenta problemas no que diz respeito ao atendimento das necessidades institucionais, de acessibilidade, acústica e conforto. Há controle sobre a gestão patrimonial, avaliação periódica de espaços e equipamentos, além de plano de expansão e atualização. A lanchonete (cantina) da IES é adequada, assim como os espaços de convivência da IES. A parte de infraestrutura tecnológica está atualizada e atende as demandas, em relação ao suporte, segurança da informação e ambiente de aprendizagem virtual. Vale ressaltar a necessidade de estabelecer um plano de expansão e atualização de equipamentos descrito no PDI, contemplando o acompanhamento baseado em metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho; e que inclua ações corretivas associadas ao plano.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

De acordo com a comissão de avaliação do INEP:

“A Comissão de Avaliação gostaria de destacar o pronto atendimento e solicitude das demandas durante a visita in loco de Avaliação por parte dos dirigentes, coordenadores e colaboradores da Faculdade CNEC Gravataí no ato de Recredenciamento Institucional. As reuniões, pontuais em relação aos horários previamente agendados, contaram com elevada participação de cada segmento da comunidade acadêmica, o que possibilitou uma boa representatividade na busca das evidências in loco. A Comissão, assim, deixa seu agradecimento à toda comunidade acadêmica: direções, coordenadores, docentes, técnicos-administrativos, tutores, e discentes pela recepção e acolhida à comissão, o que otimizou o longo e complexo trabalho junto ao instrumento de avaliação. Ressaltamos que as informações constantes como pendências, a partir do Despacho Saneador, foram plenamente atendidas pela IES, através de alterações realizadas em seu PDI, com exceção do item que dispõe sobre a possibilidade de transferências contemplada pelo Regimento que, segundo informações da Procuradora Institucional e Assessoria Jurídica da IES, não está prevista no Regimento por tratar-se de questão legal maior sob a qual a IES está submetida, mas que será incluída em próxima reunião do Conselho Superior (Consup) da IES. Esperamos ter conseguido refletir, por meio do preenchimento de todos os Eixos Avaliativos, a atual realidade da IES, de forma mais fiel, justa e imparcial possível, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre conceitos atribuídos e justificativas aos mesmos. Esperamos também ter contribuído com o processo de evolução da gestão, no cumprimento das metas institucionais estabelecidas através de seu PDI 2018-2022. Obrigado à Faculdade CNEC Gravataí e ao INEP pela oportunidade de crescimento e aprendizado desta Comissão de Avaliação, que considerou o processo da visita in loco como um momento pedagógico e formativo!”

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, situada à Avenida Dr. José Loureiro da Silva, 1991 Centro.. Gravataí - RS, mantida pela CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da PB, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Considerando que a IES obteve Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), não há objeções ao pedido.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade CNEC Gravataí, com sede na Avenida Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.991, Centro, no município de Gravataí, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente